



**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026**

CÉSAR ULIAN, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO, e que, até às **8H30 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026**, estará recebendo propostas para a licitação em destaque, autorizada pelo processo de nº 1179/2026, de 23/07/2026.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, RS, na Rua São José, nº 2500, ou pelo telefone (54) 3279-3600, ou ainda através do e-mail: licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO devem acessar o site www.pregaobanrisul.com.br.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Licitação objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras e longarinas, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos (Repetição de Lote do Pregão Eletrônico nº 080/2026, sem alterações).

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 27/07/2026.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 07/08/2026, às 8h30.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 07/08/2026, às 8h31.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 07/08/2026, às 9h.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas **neste** Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 – Além de informar no sistema, a empresa deverá apresentar a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, conforme **modelo anexo III**.

3.4.2 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou



empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.3 – Caso a empresa se enquadre nessa condição, é imprescindível que realize a marcação no campo específico do sistema de pregão eletrônico do Bannrisul, indicando corretamente o enquadramento. Essa informação é necessária para que o sistema reconheça automaticamente a condição da empresa em eventual convocação. Ressalta-se que esse procedimento é realizado exclusivamente de forma automática pelo sistema, não sendo possível ao pregoeiro efetuar qualquer convocação sem que o referido campo esteja devidamente marcado. Dessa forma, reforça-se a importância de que a empresa realize a marcação correta caso se enquadre na condição prevista.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6 - As empresas deverão realizar cadastramento junto ao Cadastro Único do Município, que poderá ser solicitado diretamente na Secretaria da Fazenda, Departamento de Tributação, através do telefone (54) 3279-3600, ramal 223, ou através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br. Este Cadastro também possibilita a emissão da Prova de Regularidade junto ao Município de Flores da Cunha, solicitada nos documentos de habilitação. Para realizar o cadastro, a empresa deverá informar Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, e-mail e Dados bancários da empresa.

3.6.1 - É de responsabilidade da empresa licitante manter seu cadastro atualizado junto ao Município, devendo verificar e, se necessário, atualizar a validade do endereço de e-mail informado. Ressalta-se que o acesso ao portal para assinatura do contrato será realizado exclusivamente por meio do e-mail cadastrado. A atualização do cadastro deve ser solicitada através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br e telefone (54) 3279-3600, ramal 223.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou excluir aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 – A proposta deverá conter **o valor unitário por item e valor global por lote**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete, entrega, carga e descarga, montagem e instalação nos locais indicados, conforme **ANEXO I**.

I – A empresa deverá mencionar em sua proposta o FABRICANTE dos produtos, bem como o PRAZO DE GARANTIA, que não poderá ser inferior à 12 meses.

II – Por se tratar de julgamento por lote, a empresa deverá cotar a totalidade de itens que compõem o lote licitado, sob pena de desclassificação.

4.4. A licitante deverá anexar à proposta **Material informativo, Catálogo ou prospecto técnico**



para cada item que compõe o lote, com ilustração, contendo informações em português, com descrição técnica do produto cotado. No caso de não constar todos os dados no catálogo, a licitante deverá complementar em sua proposta claramente o(s) item(s) que não constam no catálogo.

a) Caso seja apresentado catálogo ou prospecto emitido via internet, através do site do fabricante, o mesmo deverá estar em português ou acompanhado de tradução oficial. Neste caso, deverá constar por escrito, o endereço do site que foi obtido o catálogo ou prospecto para confirmação. No caso de apresentação de catálogo ou prospecto emitido pela internet e o mesmo não for de site oficial do fabricante, a proposta será desclassificada.

b) Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante. Também não será aceito catálogo ou prospecto que não estiver em língua portuguesa, desacompanhado de tradução oficial, ou for apresentado rasurado, ilegível ou em desconformidade com o solicitado neste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

OBS: O documento mencionado no item 4.4 do edital poderá ser anexado somente junto à proposta final (item 7.1 o edital).

4.5 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.6 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.7 - O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.8 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.9 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.10 - Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global.

4.12 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, caso não constar, será automaticamente considerada como válida para 60 dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.



6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 - O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I - Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II - Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 - Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I - O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II - Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR VALOR GLOBAL.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada (conforme Anexo I), que deverá ser anexada no campo "Proposta Final", acompanhada dos documentos complementares anexos à proposta, quando for o caso.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;

b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) conter vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pela Pregoeira, os documentos a seguir relacionados.

I – Qualificação Jurídica e Técnica.

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b - Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante realizou, de forma satisfatória, entregas de produtos semelhantes ao objeto da licitação.

c - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilização de Recursos Naturais, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante. As atividades expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

d - Licença de Operação (LO), para execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome do fabricante, conforme Resolução n.º 237 CONAMA de 19/12/1997.

OBS: Se a empresa fabricante for isenta de algum dos documentos solicitados nas alíneas “c” ou “d” dos requisitos acima, deve ser apresentado documento comprobatório que demonstre que a empresa é dispensada de apresentar esta documentação.

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Flores da Cunha, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em Flores da Cunha, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 – A Certidão pode ser obtida pelo site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br, - Serviços e Atividades de Interesse coletivo no link “EMITIR CERTIDÕES”, somente para empresas inscritas em pelo menos uma das modalidades do Cadastro Fiscal do Município.

d.3 - O licitante que não possuir inscrição no Cadastro Fiscal do Município que atenda os termos do Art. 427 do CTM - Lei Complementar nº 177 de 30 de setembro de 2022, deverá providenciá-la com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura de propostas relativas ao certame que estiver participando para viabilizar em tempo hábil a emissão da certidão pretendida.

d.4 - A inscrição deverá ser solicitada ao Departamento de Arrecadação e Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, de forma presencial ou através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a - Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **modelo Anexo II**.

b – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo V**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

d - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do **anexo VII**.

e - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme **modelo anexo VIII**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.2** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:



- a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.5 – Do consórcio

I - Não é permitido Consórcio entre empresas.

Obs.: Justificativa: Considerando o objeto licitado e considerando a baixa complexidade, as empresas, de forma isolada, possuem condições de atender aos requisitos de habilitação técnica e/ou de qualificação econômico-financeira; Pela baixa complexidade do objeto e por não ser necessária a junção de qualificações técnica e/ou econômico-financeira, a reunião de empresas em consórcio pode, neste caso específico, ao contrário de ampliar a competitividade, limitar a pluralidade de participantes no certame.

8.6 – Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua São José, nº 2500, ou pelo telefone (54) 3292-1752, e ainda através do e-mail: licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

I - As respostas às impugnações serão divulgadas nos portais oficiais, nos mesmos canais em que o edital está publicado.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, o sistema eletrônico abrirá prazo para qualquer licitante manifestar intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, postando o documento diretamente no sistema.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data seguinte ao término do prazo de recurso.

9.11 – Os recursos e contrarrecursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.**

I – Não serão conhecidos recursos e contrarrecursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.



II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

9.14 - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 – DAS PENALIDADES

I – O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente edital, anexos e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Flores da Cunha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a - dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total do objeto deste certame;



- c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e - não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- § 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:
- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
 - c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
- § 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.
- § 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
- § 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- § 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- § 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).
- § 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

12.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.4 – De todas as sessões públicas o sistema gerará ata de forma automática.

12.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

12.6 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

12.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

12.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por



ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

12.9 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, www.pregaobanrisul.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

12.10 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de integralidade de Custos
Anexo III	-	Mod. Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa.
Anexo IV	-	Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo V	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VII	-	Modelo Declaração de reserva de Vagas
Anexo VIII	-	Minuta de Contrato

Flores da Cunha, RS, 24 de julho de 2026.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral



ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nome da empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CNPJ: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

LOTE 01				
Item	Descrição do Produto	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇO, APOIO DE CABEÇA E AJUSTE LOMBAR, ESPALDAR E APOIO DE CABEÇA EM TELA Estrutura metálica, assento e espaldar na cor preta. Estofado em courvin preto. Espaldar e apoio de cabeça em tela de poliéster. CADEIRA GIRATÓRIA: Altura mínima de assento: 630 mm, Altura máxima de assento: 720 mm, Largura da superfície do assento: 490 mm, Profundidade da superfície do assento: 470 mm, Extensão vertical do encosto: 550 mm, Largura do encosto: 480 mm, Altura máxima da cadeira: 1395 mm. Medidas podem variar em até 20mm. Espaldar: Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de revestimento tipo tela em tecido poliéster. Suporte do encosto fabricado em resina de engenharia injetada em nylon. Apoio lombar fabricado em polipropileno, com regulagem em por meio de guias internas com limitador de curso. O apoio lombar é encaixado a estrutura em cada um dos lados do encosto. Apoio de Cabeça: Apoio incorporado ao encosto, com altura ajustável por meio de sistema automático tipo catraca, com curso mínimo de 40mm e vários estágios e sistema de articulação angular oferecendo melhor conforto, estrutura em quadro injetado. Altura aproximada de 190mm e largura aproximada de 290mm. Assento: Estruturado em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12mm; Contracapa confeccionada em madeira compensada com espessura mínima de 6mm, provida de superfície estofada em espuma laminada com densidade entre 45/55 kg/m³ com espessura média de 50mm. Com costuras duplas no centro e laterais respectivamente. Pistão: com regulagem de altura por acionamento a gás com 100mm de curso aproximadamente, fabricado em tubo de aço de 50mm e 1,50mm de espessura. Acabamento em pintura tinta epóxi pó na cor preto liso, com película de aproximadamente 60/80 micron com propriedades de resistência e agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. Bucha guia injetada em resina de alta resistência ao desgaste. Pistão a gás para regulagem de altura, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de giro da coluna é sobre rolamento de esfera tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse. Capa telescópica de 03 elementos, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base: Base giratória com diâmetro aproximado de 680mm x 730mm com estrutura arcada de cinco patas, fabricada por processo de injeção em resina na cor preta, poliamida (nylon 6), com fibra de vidro e cônico central com anel metálico de contensão. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção com alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas com eixo vertical em aço trefilado de 11mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Aranha: Base giratória com estrutura arcada de cinco patas, com 700 mm de diâmetro, fabricada por processo de injeção na cor preta e cônico central com anel metálico de contensão. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Rodízios: Rodízio duplo, com rodas de 55mm de diâmetro injetadas em resina, banda de rodagem macia. Material flexível poliuretano, próprio para pisos frios, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8mm. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita o acoplamento fácil e seguro à base. Apoia Braço: Apoia-braços em formato de "T" com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por mola, localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço. Todo conjunto estrutural, é fabricado em termoplástico copolímero em polipropileno, fixados diretamente no assento através de parafusos métricos e arruelas de pressão, com regulagem vertical com curso de aproximadamente 80mm e no mínimo 5 posições de ajuste.  (imagem ilustrativa) FABRICANTE: GARANTIA:	3	R\$ 1.297,37	R\$ 3.892,11

02	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA COM BRAÇO E AJUSTE LOMBAR, ESPALDAR EM TELA Estrutura metálica, assento e espaldar na cor preta. Estofado em courovin preto. Espaldar em tela de poliéster. Altura mínima de assento: 450mm, Altura máxima de assento: 580mm, Largura da superfície do assento: 500mm, Profundidade da superfície do assento: 460mm, Extensão vertical do encosto: 600mm, Largura do encosto: 460mm, Altura máxima da cadeira: 1100mm. Medidas podem variar em até 20mm. Espaldar: Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de revestimento tipo tela em tecido poliéster. Suporte do encosto fabricado em resina de engenharia injetada em nylon. Apoio lombar fabricado em polipropileno, com regulagem em por meio de guias internas com limitador de curso. O apoio lombar é encaixado a estrutura em cada um dos lados do encosto. Assento: Estruturado em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12mm; Contracapa confeccionada em madeira compensada com espessura mínima de 6mm, provida de superfície estofada em espuma laminada com densidade entre 45/55 kg/m³ com espessura média de 50mm. Com costuras duplas no centro e laterais respectivamente. Pistão: com regulagem de altura por acionamento a gás com 100mm de curso aproximadamente, fabricado em tubo de aço de 50mm e 1,50mm de espessura. Acabamento em pintura tinta epóxi pó na cor preto liso, com película de aproximadamente 60/80 micron com propriedades de resistência e agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. Bucha guia injetada em resina de alta resistência ao desgaste. Pistão a gás para regulagem de altura, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de giro da coluna é sobre rolamento de esfera tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse. Capa telescópica de 03 elementos, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base: Base giratória com diâmetro aproximado de 680mm x 730mm com estrutura arcada de cinco patas, fabricada por processo de injeção em resina na cor preta, poliamida (nylon 6), com fibra de vidro e cônico central com anel metálico de contensão. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção com alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas com eixo vertical em aço trefilado de 11mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Aranha: Base giratória com estrutura arcada de cinco patas, com 700 mm de diâmetro, fabricada por processo de injeção na cor preta e cônico central com anel metálico de contensão. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Rodízios: Rodízio duplo, com rodas de 55mm de diâmetro injetadas em resina, banda de rodagem macia. Material flexível poliuretano, próprio para pisos frios, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8mm. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita o acoplamento fácil e seguro à base. Apoia Braço: Apoia-braços em formato de "T" com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por mola, localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço. Todo conjunto estrutural, é fabricado em termoplástico copolímero em polipropileno, fixados diretamente no assento através de parafusos métricos e arruelas de pressão, com regulagem vertical com curso de aproximadamente 80mm e no mínimo 5 posições de ajuste. Medidas externas aproximadas de 280mm x 55 mm.	10	R\$ 1.057,91	R\$ 10.579,10
	 (imagem ilustrativa) FABRICANTE: GARANTIA:			

Terra do Galo - Maior Produtor de Vinhos do Brasil



03	CADEIRA FIXA ESTRUTURA PÉ EM S E ESPALDAR FIXO SEM BRAÇO, ESPALDAR EM TELA Estrutura metálica, assento e espaldar na cor preta. Estofado em courvin preto. Espaldar em tela de poliéster. CADEIRA FIXA: Altura do assento: 450mm. Largura da superfície do assento: 520mm. Profundidade da superfície do assento: 490mm. Extensão vertical do encosto: 470mm. Largura do encosto: 450mm. Medidas podem variar em até 20 mm. Espaldar: Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de revestimento tipo tela em tecido poliéster. Suporte do encosto fabricado em resina de engenharia injetada em nylon. Assento: Chassi interno confeccionado em compensado anatômico multilaminado, com espessura média de 15mm, possui superfícies em formato côncavo com porca garra embutidas com alta resistência mecânica para fixação de mecanismo e braços. Possui também numa das superfícies côncavo, madeira em MDP servindo de apoio entre o chassi e a espuma do assento em formato de "C" medindo com 25mm de espessura. Espuma em poliuretano flexível injetada isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 45 e 55 Kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 50mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, fixada com parafusos atarrachantes em cavidades apropriadas diretamente no chassi. Estrutura: Base em "S" confeccionada em aço tubular redondo com 2,25mm de espessura curvado a frio em peça única soldados a placa do assento em aço de 2,65mm de espessura, com suporte fixado. Para fixação do assento e a lamina do encosto com espessura de 4,75mm vedado fixação do encosto diretamente no assento, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática, em tinta epóxi pó na cor preto liso com película de aproximadamente 60/80 micron, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso.  (imagem ilustrativa) FABRICANTE: GARANTIA:	21	R\$ 622,00	R\$ 13.062,00
04	CADEIRA EMPILHÁVEL COM ESTRUTURA EM 4 PÉS Estrutura metálica, assento e espaldar na cor preta. CADEIRA EMPILHÁVEL: Altura mínima de assento: 410mm, Altura máxima de assento: 450mm, Largura mínima da superfície do assento: 420mm, Profundidade mínima da superfície do assento: 420mm. Altura máxima da cadeira: 900mm. Medidas podem variar em até 20mm. Fabricada por peças injetadas em polipropileno. Estrutura confeccionada em aço tubular de diâmetro mínimo de 22,225mm, com espessura de 1,50mm. Possui 4 pés de apoio com sapatas plásticas para proteção dos pés. Assento e espaldar em polipropileno, que poderão apresentar ou não almofadas em courvin preto sobre o assento e espaldar. Permite empilhamento de até 4 cadeiras. Pintura feita com cromagem eletrolítica ou em pintura tinta epóxi pó na cor preto liso, com película de aproximadamente 60/80 micron com propriedades de resistência e agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. Fixação às estruturas por meio de 4 parafusos.  (imagem ilustrativa) FABRICANTE: GARANTIA:	31	R\$ 293,36	R\$ 9.094,16



05	LONGARINA 2 LUGARES Conjunto na cor preta, com estrutura metálica preta ou cromada. Longarina de 02 lugares com assentos e encosto em polipropileno. Longarina 02 lugares com medidas: Altura dos assentos até o chão 420mm, largura da superfície dos assentos 520mm, profundidade da superfície dos assentos 500mm, extensão vertical dos encostos 530mm, largura dos encostos 520mm. Medidas podem variar em até 20mm.. Base: (02 unidades) composto por patas laterais em liga de alumínio. Barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo com no mínimo 1,9 mm de espessura, com ponteiros de acabamento em polipropileno fixada as patas através de abraçadeira em liga de alumínio injetado, aparafusadas sob pressão formando conjunto resistente. Assento e Encosto: (02 unidades) confeccionados em material sintético polipropileno de alta resistência com acabamento em textura na cor preta, sistema de fixação através de suportes metálicos fixados através de elementos metálicos e parafusos métricos e/ou Fixação dos assentos à longarina através de chapa de aço SAE 1020 estampada com no mínimo 3 mm de espessura, soldada à barra de tubo. Braços Laterais: em liga de alumínio injetado sob pressão de alta resistência. Pintura feita com cromagem eletrolítica ou em pintura tinta epóxi pó na cor preto liso, com película de aproximadamente 60/80 micron com propriedades de resistência e agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso.  (imagem ilustrativa) FABRICANTE: GARANTIA:	6	R\$ 1.032,11	R\$ 6.192,66
06	LONGARINA 3 LUGARES Conjunto na cor preta, com estrutura metálica preta ou cromada. Longarina de 03 lugares com assentos e encosto em polipropileno. Longarina 03 lugares com medidas: Altura dos assentos até o chão 420mm, largura da superfície dos assentos 520mm, profundidade da superfície dos assentos 500mm, extensão vertical dos encostos 530mm, largura dos encostos 520mm. Medidas podem variar em até 20mm.. Base: (03 unidades) composto por patas laterais em liga de alumínio. Barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo com no mínimo 1,9 mm de espessura, com ponteiros de acabamento em polipropileno fixada as patas através de abraçadeira em liga de alumínio injetado, aparafusadas sob pressão formando conjunto resistente. Assento e Encosto: (03 unidades) confeccionados em material sintético polipropileno de alta resistência com acabamento em textura na cor preta, sistema de fixação através de suportes metálicos fixados através de elementos metálicos e parafusos métricos e/ou Fixação dos assentos à longarina através de chapa de aço SAE 1020 estampada com no mínimo 3 mm de espessura, soldada à barra de tubo. Braços Laterais: em liga de alumínio injetado sob pressão de alta resistência. Pintura feita com cromagem eletrolítica ou em pintura tinta epóxi pó na cor preto liso, com película de aproximadamente 60/80 micron com propriedades de resistência e agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso.  (imagem ilustrativa) FABRICANTE: GARANTIA:	7	R\$ 2.311,16	R\$ 16.178,12
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$

Assinatura do representante legal



ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N.º

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026

Assinatura do representante legal



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N.º

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO V

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: e telefone: para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026,
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA E,
NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, nº 2500, inscrito no CNPJ sob o nº 87.843.819/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CÉSAR ULIAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 003.840.770-13, carteira de identidade nº 4081665236 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 595, Bairro Centro na cidade de Flores da Cunha - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado em na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR TOTAL E ASSINATURA DO CONTRATO

1. O presente contrato objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras e longarinas, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. As quantidades e descritivos são os seguintes:

Lote	Descrição	Valor total
01		

2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (...), conforme especificações acima.

3. Da assinatura do contrato:

I - O contrato decorrente do presente procedimento licitatório será formalizado e assinado exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município de Flores da Cunha, denominado Multi24h.

II - Para a realização da assinatura digital, a empresa contratada deverá possuir certificado digital válido, do tipo A1 ou A3.

III - Após a emissão do contrato, o documento será assinado internamente pelo setor Jurídico e pelo Prefeito Municipal e, na sequência, será automaticamente encaminhado à empresa contratada para assinatura, por meio de link enviado ao endereço de e-mail informado no Cadastro Único da empresa.

Obs: É de responsabilidade da empresa licitante manter seu cadastro atualizado junto ao Município, devendo verificar e, se necessário, atualizar a validade do endereço de e-mail informado. Ressalta-se que o acesso ao portal para assinatura do contrato será realizado exclusivamente por meio do e-mail cadastrado. A atualização do cadastro deve ser solicitada através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br e telefone (54) 3279-3600, ramal 223.

IV - A empresa deverá firmar a contratação no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de envio do aviso para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

V - Pela recusa em assinar o contrato, nos prazos previstos contados da data do aviso, será aplicada multa na razão 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta.

VI - Se dentro do prazo a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

VII - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA

I - A execução seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A Contratada deverá providenciar a entrega e montagem das cadeiras em até 45 dias corridos à comunicação da demanda, feita por e-mail ao vencedor da licitação.
- b) A empresa contratada deverá cumprir as descrições, fielmente, dentro da melhor técnica, e segundo as prescrições das normas técnicas aplicáveis em cada caso. No caso de dúvidas, omissões ou divergências, a interpretação deve seguir orientação dos técnicos da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente - Departamento de Projetos e Planejamento Urbano (DPPU).
- c) A fiscalização dos serviços deverá ficar a cargo da Arq. Sayonara Guaresi, técnica da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente - Departamento de Projetos e Planejamento Urbano (DPPU), a qual poderá instruir, questionar e solicitar, se for o caso, modificações. Caberá a empresa contratada a fiscalização da mão-de-obra empregada, a qualidade dos serviços executados e o bom andamento da entrega e montagem. Deverá se ter um cuidado especial para que a montagem e transporte de peças não danifiquem os espaços, com especial cuidado para pisos, paredes, divisórias e esquadrias. Qualquer dano que porventura possa acontecer fruto da montagem e transporte terá seu reparo custeado pela Contratada.
- d) A empresa contratada deverá manter no local, durante o período de montagem, efetivo de mão-de-obra necessária para realização da instalação dentro do prazo estipulado.
- e) Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

II - Da descrição detalhada da entrega do objeto

- a) Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a empresa vencedora, também, descarregar, armazenar e montar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e/ou ao local durante o transporte e montagem.
- b) A empresa vencedora deve entregar produtos novos e sem uso em conformidade com o solicitado. Prestar garantia e assistência técnica dos itens sem qualquer tipo de ônus para a municipalidade, do tipo deslocamento do técnico, diária e outros, em conformidade com o estabelecido no edital e anexos.
- c) Todos os produtos e/ou suas partes deverão ser entregues devidamente embaladas, caso seja.
- d) Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante diferente daquele constante na proposta vencedora, ou produtos que estejam em desconformidade com o exigido no edital.

III - Do local de entrega do objeto

- a) As mercadorias devem ser entregues diretamente nos locais:
 - UBS Nova Roma, localizado na Rua Silvia Boscatto Salvador, nº 1270, Município de Flores da Cunha.
 - Centro Administrativo Ângelo Araldi, localizado na Rua São José, nº 2500, Município de Flores da Cunha.

OBS: Em caso de dúvidas, entrar em contato com Arquiteta Sayonara Guaresi, pelo telefone 54 3279-3600 – Ramal 225.

IV - Dos horários da entrega dos produtos

- a) A data de montagem deve ser agendada junto à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, com a Arquiteta Sayonara Guaresi, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.
- b) As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

V - Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

- a) É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga, descarga e montagem dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

VI - Da Fiscalização

- a) Por parte do Município, ficam designados os seguintes servidores com a função de fiscalizar esta contratação, seguindo ao estabelecido no Art. 117 da Lei 14.133/21:



b) Fica designada como Fiscal Técnico deste contrato a Arquiteta Sayonara Guaresi. Como fiscal Administrativo, fica designada a servidora Cledir Pelozato, e como Gestora da Contratação a Secretária Jane Paula Baggio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos/serviços, será feito por servidor, que fará o recebimento nos termos do art. 140, II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria competente.

II - Fica a empresa obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

III - Fica a empresa, juntamente com esta Secretaria, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

IV - A Nota Fiscal deverá ser com o CNPJ da empresa que se habilitou para a presente licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2131 Rubrica: 5518/52381

Projeto/Atividade: 2222 Rubrica: 5517/58306

Projeto/Atividade: 2131 Rubrica: 8056/52630

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

I - fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

II - receber os serviços executados. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte.

III - efetuar os pagamentos nas datas estabelecidas no presente contrato.

IV - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

V - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá:

I - Proceder à entrega e instalação dos produtos em conformidade com o contratado no prazo e locais estabelecidos.

II - Dar garantia, suporte técnico e assistência técnica necessárias.

III - Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

IV - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e outros resultantes do



contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - Responder pela qualidade, quantidade e demais características dos produtos, bem como, as observações às normas técnicas.

VIII - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

IX - Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

X - Substituir qualquer produto que possua defeito, sem qualquer custo ao CONTRATANTE, inclusive a mão-de-obra para troca.

XI - A Contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

XII - A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII - A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVII - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal n.º 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

a – Pela recusa na entrega dos produtos e/ou execução dos serviços sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, será aplicada advertência e multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total do contrato. Após, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

b – Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, será aplicada **advertência e multa** na razão de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato. A **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar o problema. A não regularização implica na rescisão do contrato e será imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

c – Pela entrega em desacordo, será aplicada multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até 5 (cinco) dias. A **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias a contar da data de entrega para sanar o problema. A não regularização implica na rescisão do contrato e será imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

d – Pelo descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 36



(trinta e seis) meses.

e – Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total do contrato, **poderá**, também, ser imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses. (Salvo justificativa aceita pela Administração).

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Flores da Cunha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a **CONTRATADA** que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do contrato;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a **CONTRATADA** que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescidos dos seguintes:

I - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória do contrato.

II – o caso de recusa ou atraso injustificado na execução dos serviços licitados, ou no atendimento às impugnações por prazo superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados da data da chamada efetuada pelo **CONTRATANTE**.

III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

IV - de comum acordo entre as partes, mediante aviso premonitório de 30 (trinta) dias.

V - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este Contrato ou deleguem a outrem a incumbência de adquirir as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;



- c) venha a falir, entrar em concordata / recuperação judicial, liquidação ou dissolução.
d) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.
Parágrafo Único. Havendo rescisão contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI REGRADORA E CASOS OMISSOS

A presente contratação reger-se-á pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, no que couber, o Código Civil, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos d Administração, consoante prevê o artigo 155, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Flores da Cunha para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Flores da Cunha, RS, de de 2026.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral